



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1437/2014

Data da disponibilização: Quarta-feira, 19 de Março de 2014.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Antonio José de Barros Levenhagen Presidente</p> <p>Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro João Batista Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Presidência

Ato

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO GP.Nº 123, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no Provimento nº 2, de 19 de dezembro de 2008, que instituiu o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-GESTÃO;

Considerando os termos do Ofício GP nº 45, de 12 de março de 2014, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que relata dificuldades acerca da migração de dados do “Boletim Estatístico de 1º Grau” para o Sistema e-GESTÃO.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, que na Consolidação Estatística dos dados informados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referentes ao ano de 2013, sejam considerados os enviados, por meio dos “Boletins Estatísticos de 1º Grau”, ao longo daquele exercício, à Coordenadoria de Estatística e Pesquisa deste Tribunal.

Art. 2º Determinar que, a partir do ano de 2014, a Consolidação Estatística utilize apenas os dados lançados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante o Sistema e-GESTÃO.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ÍNDICE

Presidência	1
Ato	1
ATO DA PRESIDÊNCIA	1